



LEI Nº 2383/2008.

De 19 de setembro de 2008

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 5º, INCISO I, DA LEI Nº 1192, DE 02 DE MAIO DE 1994, COM ATUAL REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2065, DE 15 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: O parágrafo 5º, inciso I, do artigo 5º, da Lei nº 1.192/1994, com atual redação dada pela Lei nº 2.065/2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo 5º - No polígono compreendido entre o entroncamento da Rua Dom Lúcio Antunes de Souza com a Rua Antonio Paulista, segue por esta até a Rua Major Euzébio de Moraes Cunha; deflete à direita e segue por esta até a Rua Prof. Eloi Lacerda; deflete à direita e segue por esta até a Rua Dom Lúcio Antunes de Souza, segue por esta até o entroncamento onde teve começo, a construção civil nova, a reforma e ampliação horizontal ou verticalizada de edificação que está locada na testada do imóvel, poderá ser seguido o alinhamento padrão do quarteirão, ficando vedado o avanço em balanço no pavimento superior previsto no inciso I, do art. 5º”.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário, sendo concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a regularização de construções realizadas na vigência do anterior texto legislativo.

Pilar do Sul, 19 de setembro de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secr de Neg. Jurídicos e Tributários

RUBENS REIS GONÇALVES JÚNIOR
Secr de Urbanismo e Desenv. de Edificações

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos